O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 3.1092025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, o estudo de viabilidade para conceder aos médicos veterinários o direito ao complemento ao vencimento previsto no art. 88 da lei 1.703/2006 e alteração a lei 1.704/2006 para o aumento referente a remuneração com base no piso salarial previsto pela Federação Nacional dos Médicos Veterinários.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de indicar ao Senhor Prefeito Municipal para que os médicos veterinários do município tenham direito ao complemento ao vencimento e a remuneração faça jus ao piso salarial estabelecido pela FENAMEV (Federação Nacional dos Médicos Veterinários).

O presente complemento ao vencimento, com a finalidade de assegurar sua incorporação para efeitos de aposentadoria aos médicos veterinários do Município de Araucária, encontra respaldo no princípio da valorização do servidor público e na necessidade de reconhecimento das atividades essenciais desempenhadas por esta categoria profissional no âmbito da saúde pública, da vigilância sanitária, do controle de zoonoses e da proteção do meio ambiente.

A medida visa dar tratamento isonômico aos médicos veterinários municipais, considerando que diversos entes federativos já reconhecem a importância da incorporação de gratificações e complementos para fins de aposentadoria, evitando prejuízos futuros ao servidor após o encerramento da atividade laboral.

Assim, a proposta apresentada tem como objetivo garantir segurança jurídica e proteção social aos médicos veterinários de Araucária, que exercem função essencial para o interesse coletivo. A incorporação do complemento ao vencimento para fins de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe16711678 8a6e.

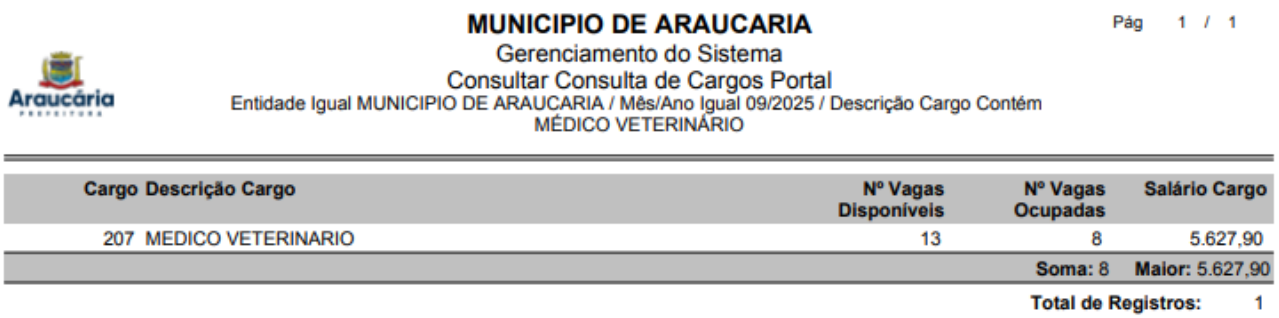
aposentadoria representa não apenas uma medida de justiça, mas também um mecanismo de valorização e motivação da categoria.

Deste modo, a aprovação desta medida demonstra o compromisso do Município de Araucária em assegurar condições mais dignas aos servidores, fortalecendo as políticas públicas de saúde e reconhecendo a relevância do trabalho desenvolvido pelos médicos veterinários.

De outro lado, informa-se que a lei 1.704/2006 encontra-se desatualizada referente ao valor da remuneração dos médicos veterinários, visto que se encontram dessa forma:

GRUPO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE ANIMAL	SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL - TABELA AM	MÉDICO VETERINÁRIO	2198,00

Analisando a tabela acima, verificamos no portal de transparência que o valor da remuneração se encontra desatualizada, sendo o valor correto o de R$5.627,90 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Veja:



MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema
Consultar Consulta de Cargos Portal
Entidade Igual MUNICIPIO DE ARAUCARIA / Mês/Ano Igual 09/2025 / Descrição Cargo Contém MÉDICO VETERINÁRIO

Cargo	Descrição Cargo	Nº Vagas Disponíveis	Nº Vagas Ocupadas	Salário Cargo
207	MEDICO VETERINARIO	13	8	5.627,90
			Soma: 8	**Maior:** 5.627,90
			Total de Registros:	1

Contudo foi verificado pela Federação Nacional dos Médicos Veterinários que o piso salarial dos médicos veterinários para o ano de 2025 para a jornada diária de trabalho de 6h00min, como o caso dos médicos veterinários servidores do município de Araucária que conforme a lei. 1704/2006 trabalham 30h semanais, a remuneração seria de R$8.370,10 (oito mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), conforme documento em anexo.

Deste modo, solicito a atualização do valor da remuneração dos médicos veterinários do Município, que atuam e realizam um trabalho espetacular e necessário em nossa sociedade.

Nos termos regimentais, e após ouvido o Plenário, indico ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal Competente, que seja estudada a viabilidade para a solicitação desta indicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe167116788a6e.

A minuta para o Projeto de Lei que poderá ser proposto pelo Poder Executivo está a baixo, visto que é de competência do Poder Executivo disposto na Constituição Federal, art. 61, § 1º, II, “b”, para iniciar o processo legislativo tratando-se de organização administrativa se serviços públicos Lei Orgânica Municipal de Araucária, art. 41, inciso V, para criar e estruturar as atribuições da administração pública.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
08/10/2025 15:06:02
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

“Altera as Leis Municipais nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, e nº 1.704 de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.”

Art. 1° Insere o inciso IV no art. 88 da Lei nº 1.703, e revoga-se o §2º do referido dispositivo de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:”

“Art. 88 (...)
(...)

IV – Médico veterinário com jornada de 30 horas semanais, n valor de R$8.370,10 (oito mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).

Parágrafo Único. O complemento ao vencimento será reajustado na mesma proporção e data de reajuste concedido aos servidores municipais.

~~§ 2º O complemento não é devido ao médico do Grupo de Profissionais da Saúde Animal. (Redação dada pela Lei nº 3505/2019~~).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe167116788a6e.

Art. 2º Altera o §1º do Art. 84-B na Lei Municipal nº 1.703, de 2.006, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 84-B. O valor para pagamento da verba do Adicional por Jornada Suplementar de Trabalho será proporcional à carga horária atribuída, tendo como base de cálculo o vencimento base do servidor, considerando-se os eventuais atrasos e faltas.
>
> §1º Para os cargos de médico e médico veterinário, o valor para pagamento da verba do Adicional por Jornada Suplementar de Trabalho será proporcional à carga horária atribuída, tendo como base de cálculo o vencimento base do servidor mais o complemento ao vencimento médico previsto no artigo 88 desta lei, considerando-se os eventuais atrasos e faltas.

Art. 3º Altera-se a Tabela AM do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.704, de 2.006, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

GRUPO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE ANIMAL	SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL - TABELA AM	MÉDICO VETERINÁRIO	R$8.370,10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe167116788a6e.